



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 268, DE 14/11/74.

Autoriza realização de despesas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas correntes e de capital constantes do orçamento para o exercício de 1975, até o limite das respectivas dotações e eventuais créditos suplementares, bem como a conceder subvenções e auxílios em geral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1974.


ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL